



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 231

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.613.860/0001-63  
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261  
Telefone: (81) 3543-8114  
Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### **Câmara Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.618.893/0001-04  
Av. João José de Freitas, S/N  
Telefone: (81) 3543-8553  
Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 231

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos



#### DECRETO Nº 047/2020

**Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de imóvel particular, situado no Município de Araçoiaba/PE, para fins de desapropriação.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 3.365/1941;

**CONSIDERANDO** que foi firmado entre o Município de Araçoiaba e o Exército Brasileiro, por Intermédio do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti – CIMNC o Termo de Permissão de Uso Gratuito e Provisório Referente A Propriedade Nacional de 100.001,42 M<sup>2</sup>, para Construção e Implantação de Benfeitorias Públicas de Interesse Social, tais como duas escolas, campo de futebol, quadras, parque de eventos, pistas de corridas entre outros;

**CONSIDERANDO** que a referida área cedida pelo Exército Brasileiro ao Município de Araçoiaba é confinante da área objeto do presente decreto e que a sua incorporação ao patrimônio público municipal possibilitará ao ente público integrar uma série de outras benfeitorias públicas;

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na continuidade e melhoria dos serviços essenciais aos munícipes;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 231

Página 3 de 7



### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município de Araçoiaba, na forma do artigo 5º, alínea g, do Decreto-lei 3.365/1941, a parcela de área medindo 1,5655 há (um vírgula cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco hectares), com perímetro de 660,53 m (seiscentos e sessenta vírgula cinquenta e três metros), localizada às margens da Rodovia PE 041, no perímetro urbano do Município de Araçoiaba, pertencente ao imóvel matrícula 8084, registrado no Cartório Ofício Único de Igarassu, Código do INCRA/SNCR 2300900021195, com 354,56 m de frente às margens da rodovia PE 041 e 305,97m de fundos com a área do Exército Brasileiro (Área de CDRUR – Concessão de Direito de Uso Resolúvel), cujo proprietário é a Usina Petribú S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Engenho Petribú, na Rodovia Estadual Paulo Petribú, PE/53 Km 05, Município de Lagoa de Itaenga, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.075/0001-83, sobre o qual consta hipoteca ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, referente à área total do imóvel, cujas coordenadas são:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE			SEGMENTO VANTE				
CÓDIGO	LONGITUDE	LATITUDE	ALTITUDE	CÓDIGO	AZIMUTE	DIST. (M)	CONFRONTAÇÕES
ADQ-V-1206	35°05'44,221"	7°47'12,636"	0	ADQ-V-1205	98°03'	57,67	CNS: 13.058-3   Mat. 0   Rodovia PE 041
ADQ-V-1205	35°05'42,357"	7°47'12,899"	0	ADQ-V-1204	118°47'	31,24	CNS: 13.058-3   Mat. 0   Rodovia PE 041
ADQ-V-1204	35°05'41,463"	7°47'13,389"	0	ADQ-V-1203	138°18'	131,39	CNS: 13.058-3   Mat. 0   Rodovia PE 041
ADQ-V-1203	35°05'38,611"	7°47'16,582"	0	ADQ-V-1221	167°38'	41,01	CNS: 13.058-3   Mat. 0   Rodovia PE 041
ADQ-V-1221	35°05'38,325"	7°47'17,887"	0	ADQ-M-1987	297°29'	305,97	CNS: 13.058-3   Mat. 0   Ministério da Defesa
ADQ-M-1987	35°05'47,183"	7°47'13,290"	161,495	ADQ-V-1207	74°33'	65,27	CNS: 13.058-3   Mat. 0   Rodovia PE 041
ADQ-V-1207	35°05'45,130"	7°47'12,724"	0	ADQ-V-1206	84°28'	27,99	CNS: 13.058-3   Mat. 0   Rodovia PE 041



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 231

Página 4 de 7



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por contas das dotações orçamentárias consignadas em favor da Prefeitura do Município.

**Art. 3º** - Fica declaração a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória do Município da posse do bem a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, os recursos de que dispuser.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, em 31 de agosto de 2020.

  
**Joamy Alves de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 231

Página 5 de 7

**Atos de Pessoal**

**Outros atos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### PORTARIA Nº 656/2020 de 17 de agosto de 2020.

**EMENTA:** Institui o Comitê Consultivo Municipal de Discussão e Acompanhamento das medidas adotadas decorrentes dos recursos recebidos através da Lei Emergencial Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no Município de Araçoiaba e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a OMS – Organização Mundial de Saúde classificou o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública em saúde nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 012/2020 de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de existir um canal aberto ao diálogo para a regulamentação da Lei Aldir Blanc e sua publicidade junto à classe artístico-cultural do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado e instituído o Comitê Consultivo Municipal de Discussão e Acompanhamento das medidas adotadas, decorrentes dos recursos recebidos através da Lei Emergencial Aldir Blanc (Lei nº 14.017).

**Art. 2º** O Comitê que trata o artigo anterior será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada ente a seguir indicados:

**I - Poder Executivo – Gabinete do Prefeito:**

- a) Titular: JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
- b) Suplente: João Vita Fragoso de Medeiros



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 231

Página 6 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA GABINETE DO PREFEITO

#### II - Secretaria de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade / Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Araçoiaba/PE:

- a) Titular: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
- b) Suplente: ENÉIAS PERGENTINO DIAS DA SILVA

#### III - Secretaria de Finanças:

- a) Titular: GILMAR JOSÉ DA ROCHA SILVA
- b) Suplente: Márcio Roberto Leão

#### IV - Secretaria de Educação:

- a) Titular: MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO
- b) Suplente: Fabíola Cassemiro Gadelha Rabêlo

#### V - Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação:

- a) Titular: KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS
- b) Suplente: Adolpho Faro Carneiro Leão Neto

#### VI - Secretaria de Saúde:

- a) Titular: NYDIA KELLY CORREIA DA SILVA
- b) Suplente: Amanda Maria da Cunha Calado

#### VII - Secretaria de Trabalho Social e Cidadania:

- a) Titular: ANA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
- b) Suplente: Rossine Alves Guimarães

#### VIII - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude:

- a) Titular: BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
- b) Suplente: José Richardson Kennedy da Silva

#### IX - Coordenador do Sistema de Controle Interno:

- a) Titular: RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
- b) Suplente: Risonaldo Gomes da Silva – Diretor de Cultura

#### X – Procuradoria Geral do Município:

- a) Titular: IGOR BERENGER BADARAU DO AMARAL
- b) Suplente: Ana Cláudia Maria da Silva

**Parágrafo Único:** A coordenação e representação do Comitê que trata esta portaria caberá ao **Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA.**

**Art. 3º.** O Comitê nomeado por meio desta Portaria terá como atribuições:

- I – Debater quais as medidas e de que forma essas serão adotadas;
- II – Fiscalizar o cumprimento de tais medidas;
- III – Manter diálogo aberto com o meio artístico e cultural local;
- IV - Auxiliar agentes culturais no que for necessário, a fim de que os recursos cheguem até eles de forma transparente e justa.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE – CEP: 53.690-000 - CNPJ 01.613.860/0001-63  
Fone: (81) 3543.8983/3543-8568 • E-mail: [gabinetedoprefeito@aracoiba.pe.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@aracoiba.pe.gov.br) / [prefeituraaracoibape@gmail.com](mailto:prefeituraaracoibape@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 231

Página 7 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único.** O rol acima não é taxativo, mas apenas exemplificativo.

**Art. 4º.** A participação no Comitê Consultivo é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA /PE, 17 de agosto de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE – CEP: 53.690-000 - CNPJ 01.613.860/0001-63  
Fone: (81) 3543.8983/3543-8568 • E-mail: [gabinetedoprefeito@aracoiaba.pe.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@aracoiaba.pe.gov.br) / [prefeituraaracoiabape@gmail.com](mailto:prefeituraaracoiabape@gmail.com)